

PORTARIA N.º 0895/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 590/2021-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 515/2021-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JORGE FONSECA RIBEIRO**, cf Certidão de Óbito n.º 0174244 11; aposentado da PMB/IPMB, matrícula n.º 0064297-020; a sua esposa **MARIA COSME DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF n.º 646.494.662-53; consoante o disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, no art. 28, I, da Lei Municipal n.º 4.866/200, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, no art. 3º, Parágrafo único da EC n.º 47/2005 e ainda no art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea "b", item 06, todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c o art. 36, II e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.672,73** (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 05/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 13 de outubro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB